



PROJETO SALAS + VERDES

CHAMADA Nº 01/2022 – CRIAÇÃO DE SALAS + VERDES

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE





Ministério do Meio Ambiente
Secretaria da Biodiversidade
Departamento de Educação e Cidadania Ambiental

PROJETO SALAS +VERDES

CHAMADA Nº 01/2022 – CRIAÇÃO DE SALAS +VERDES

SUMÁRIO

1. Apresentação	4
2. Finalidade do Projeto	4
3. O que é uma Sala +Verde	4
4. Benefícios de se tornar uma Sala +Verde	4
5. Perfil da Instituição vinculada a uma Sala +Verde	5
6. Atribuições	5
7. Temas de Interesse e Interfaces com as Agendas do MMA	6
8. Da inscrição	7
9. Da seleção	7
10. Resultado da seleção	9
11. Cronograma	10

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Salas Verdes foi instituído no ano 2000, com o objetivo de atender às demandas de inúmeras instituições que buscavam no Ministério do Meio Ambiente (MMA) publicações para subsidiar suas ações de Educação Ambiental. Foi inicialmente concebido com foco considerável no caráter de biblioteca verde que estes espaços poderiam assumir. Posteriormente, o objetivo do Projeto passou a ser o de contribuir para a implementação da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), da Política Nacional de Biodiversidade e da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), por meio da criação e do fortalecimento da atuação de espaços educadores para o desenvolvimento de ações de Cidadania e Educação Ambiental não formal.

No ano de 2022, o projeto foi reformulado, passando a ser chamado de Projeto Salas +Verdes, com o aprimoramento de seus instrumentos de monitoramento, avaliação e gestão da informação, a partir de sua institucionalização, por meio da Portaria 169, de 13 de julho de 2022 (Anexo I).

2. FINALIDADE DO PROJETO

Incentivar a implantação de Salas +Verdes, para atuarem como centros de informação e formação ambiental, em consonância com as diretrizes prioritárias do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e os princípios da Política Nacional da Educação Ambiental (PNEA).

3. O QUE É UMA SALA +VERDE

A Sala +Verde trata-se de um local definido, vinculado a uma instituição pública ou privada, que funciona como um espaço de desenvolvimento de atividades de Educação e Cidadania Ambiental não formal de abrangência local e/ou regional, que envolva os diversos segmentos da sociedade, tais como: crianças, jovens, adultos, estudantes, professores, comunitários, empresas e poder público.

4. BENEFÍCIOS DE SE TORNAR UMA SALA +VERDE

Ao se tornar uma Sala +Verde, a instituição recebe do MMA um certificado de participação. A participação da instituição nesse Projeto dá credibilidade e fortalece sua atuação. Além disso, facilita a articulação e o estabelecimento de parcerias para a realização local de outras atividades de educação e cidadania ambiental, promovendo maior visibilidade à Sala +Verde. Por fim, o apoio institucional do MMA colabora com o engajamento das organizações e indivíduos com as Salas +Verdes, melhorando suas capacidades executoras e os resultados

a serem alcançados. Não há repasse de recursos do Ministério do Meio Ambiente para as Salas +Verdes, sendo sua adesão de caráter voluntário.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO VINCULADA A UMA SALA +VERDE

As Salas +Verdes devem estar vinculadas aos seguintes perfis de instituições:

- Instituições públicas (pertencentes à administração pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, no âmbito dos três poderes da república);
- Instituições de pesquisa, escolas, universidades, centros universitários, etc.;
- Organizações da sociedade civil legalmente constituídas;
- Empresas públicas e privadas;
- Colegiados, como comitês de bacias, comissões, câmaras técnicas, conselhos;
- Igrejas, prisões, centro de acolhimento de jovens infratores e outros.

Obs: Escolas públicas devem buscar o diálogo com suas respectivas secretarias de educação (estaduais, distritais ou municipais).

6. ATRIBUIÇÕES

Instituição responsável pela Sala +Verde

- Elaborar e executar ações de educação e cidadania ambiental conforme Projeto Pedagógico aprovado pelo MMA;
- Designar equipe para a execução do projeto. A equipe deverá variar de acordo com a dimensão, objetivos e com a proposta pedagógica da Sala +Verde. As pessoas que compõem a equipe devem ter, quando possível, experiência em Educação Ambiental ou em áreas correlatas;
- Designar membros para atuar no Sistema Salas +Verdes para os seguintes perfis: coordenadores da instituição (titular e suplente) e coordenador da Sala +Verde;
- Disponibilizar local/espço que atenda aos objetivos do espaço educador¹;
- Dispor e manter equipamentos e infraestrutura mínimos, incluindo mesas, cadeiras, estantes e, quando possível, computadores, acesso à internet, vídeos e televisores;
- Assegurar a gestão (aluguel, luz, água etc.) e a manutenção (limpeza, condições de funcionamento) do espaço físico e dos equipamentos existentes, a exemplo de

¹ Não há medidas mínimas ou máximas, mas o espaço deve ser suficiente para o desenvolvimento das atividades e estar situado em local de fácil acesso ao público, preferencialmente, que inclua também pessoas com deficiência ou com dificuldades de locomoção. No caso de proposta de Sala +Verde móvel, deve-se indicar que tipo de estrutura itinerante será disponibilizada para viabilização da proposta.

computadores, impressoras, projetores, etc.;

- Atualizar as informações de cadastro no Sistema Salas +Verdes, sempre que houver alguma alteração, tais como, mudança de dados de coordenador da instituição, da Sala +Verde, do representante legal e encerramento das atividades da Sala +Verde;
- Enviar relatório anual ao MMA, no sistema Salas +Verdes, relatando as ações desenvolvidas;
- Enviar avaliação anual do Projeto, no sistema Salas +Verdes;
- Participar dos processos formativos ofertados pelo Departamento de Educação e Cidadania Ambiental e/ou outros que tenham pertinência com a atuação da Sala +Verde, a exemplo de palestras, cursos EAD, dentre outros; e
- Realizar atividades em consonância com temas de relevância para a educação ambiental.

Ministério do Meio Ambiente

- Coordenar o Projeto Salas +Verdes em âmbito nacional;
- Selecionar e cancelar a Sala +Verde, reconhecendo sua participação no Projeto;
- Emitir certificado de adesão;
- Enviar material promocional digital, junto com manual de uso do sistema, para identificação do Projeto no próprio espaço físico da sala ou em eventos, tais como oficinas, seminários e palestras;
- Dar visibilidade às ações das Salas +Verdes no portal do Projeto;
- Avaliar relatório anual de atividades das Salas +Verdes;
- Emitir declaração de monitoramento anual;
- Analisar atualização de Planos de Trabalho das Salas +Verdes;
- Emitir certificado de renovação a cada três anos;
- Destacar e dar visibilidade às boas práticas;
- Atualizar e disponibilizar, periodicamente, no portal, a relação das Salas +Verdes em funcionamento no país, conforme informações inseridas e atualizadas no sistema pelos usuários;
- Abrir turmas específicas e destinar vagas aos usuários das Salas +Verdes nos cursos oferecidos pelo Departamento de Educação e Cidadania Ambiental na plataforma de educação a distância do Ministério do Meio Ambiente;
- Disponibilizar, em meio digital ou físico, quando houver, publicações e materiais do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental, das Secretarias do Ministério do

Meio Ambiente, de suas entidades vinculadas e de potenciais parceiros institucionais; e

- Propor atuação das Salas +Verdes em temas específicos, de acordo com as ações elencadas como prioritárias pelo Ministério do Meio Ambiente.

7. TEMAS DE INTERESSE E INTERFACES COM AS AGENDAS DO MMA

As ações de Educação e Cidadania Ambiental das Salas +Verdes devem estar alinhadas com as diretrizes do MMA e adaptadas a seu público. As equipes técnicas das Salas +Verdes devem buscar as fontes do Ministério do Meio Ambiente e a partir delas criar materiais educativos voltados para seu público, respeitando faixa etária, nível de escolaridade, inserção em grupos sociais, entre outros. As fontes de informação podem ser encontradas na plataforma EaD do MMA (Educa+), no site, no Youtube e nas outras redes sociais oficiais do Ministério do Meio Ambiente.

O projeto Salas +Verdes também visa a contribuir com a difusão das agendas prioritárias do Ministério do Meio Ambiente, fazendo uma ponte entre os documentos, materiais, conteúdos e normas produzidas pelo MMA e as ações das Salas +Verdes, de acordo com seu contexto e particularidade.

O MMA poderá propor temas específicos de acordo com as ações elencadas como prioritárias. As melhores práticas receberão destaque nas plataformas eletrônicas do MMA (site do MMA, Portal Projeto Salas +Verdes, redes sociais do MMA).

Dentre as agendas ambientais prioritárias do MMA, destacam-se:

- Introdução à legislação ambiental;
- Educação Ambiental;
- Combate ao lixo no mar;
- Gestão de áreas verdes urbanas;
- Qualidade do ar;
- Qualidade das águas;
- Saneamento básico;
- Resíduos sólidos;
- Clima;
- Desertificação;
- Conservação da biodiversidade;
- Uso sustentável da biodiversidade;

- Patrimônio genético e conhecimento tradicional associado;
- Ecoturismo;
- Prevenção e controle do desmatamento ilegal, dos incêndios florestais e das queimadas;
- Redução da degradação da vegetação nativa.

8. DA INSCRIÇÃO

Antes de se inscrever, consulte o Manual do Sistema Salas +Verdes Orientações Gerais e Auto Cadastro e assista ao vídeo tutorial, disponível [aqui](#).

Para realizar a inscrição é necessário primeiramente acessar o Sistema SCA disponível [aqui](#) e solicitar o acesso ao Sistema Salas +Verdes. Após o acesso ser autorizado pelo MMA, deve-se acessar o Sistema Salas +Verdes disponível [aqui](#) para efetuar a submissão do Projeto Pedagógico.

As inscrições deverão ser feitas via Sistema Salas +Verdes no período de 01 a 15 de setembro de 2022. Informamos ainda que não serão realizadas inscrições fora do prazo ou fora do Sistema Salas + Verdes.

9. DA SELEÇÃO

A seleção das Salas +Verdes será realizada por meio de apresentação de Projeto Pedagógico, via Sistema Salas +Verdes, que será analisado a partir dos critérios elencados nesta seção. Serão observados itens relacionados às práticas de educação ambiental.

A seleção ocorrerá em duas etapas:

- 1) análise dos dados da instituição e do Projeto Pedagógico;
- 2) análise de documentação:
 - a) Declaração de Compromisso assinada pelo representante legal da instituição (modelo fornecido pelo MMA, Anexo II deste documento);
 - b) documento oficial comprobatório do cargo do representante legal, por exemplo: ato de nomeação, portaria, ata de reunião, etc;
 - c) documento de identificação pessoal (contendo foto, CPF e assinatura) do representante legal.

O Projeto Pedagógico será analisado e pontuado, via Sistema Salas +Verdes, pela equipe do MMA. Somente avançam para a segunda etapa (análise de documentação) os projetos aprovados na primeira etapa.

O Projeto Pedagógico é o documento que detalha a proposta de ação e atividades pedagógicas para a Sala +Verde. Consiste na formulação e enunciação de uma proposta educacional, suas bases conceituais e sua operacionalização.

Elementos do Projeto Pedagógico (Obrigatórios):

- Identificação do Projeto;
- Histórico;
- Número de participantes da instituição;
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Programação das Metas e Ações;
- Metodologia;
- Mapeamento e Identificação de Recursos;
- Cronograma de Atividades;
- Estratégia de Monitoramento e Avaliação dos resultados;
- Região de Atuação;
- Público – identificar perfis e estimativa de público pretendido para as ações da Sala +Verde (interno e/ou externo, conforme o caso);
- Parcerias;
- Equipe e Infraestrutura.

Critérios de Avaliação do Projeto Pedagógico (ou da fase/etapa 1):

a) Avaliação eliminatória:

1. Detalhamento de Equipe e Infraestrutura física

A avaliação de Equipe e Infraestrutura física irá considerar se a equipe do Projeto e a infraestrutura fornecida pela instituição proponente é adequada, suficiente e compatível com as ações que estão sendo propostas no próprio Projeto Pedagógico da instituição.

b) Avaliação classificatória e eliminatória:

1. Metodologia das ações,
2. Monitoramento e avaliação das ações,
3. Coerência entre objetivos, metas e ações,
4. Diálogo com a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA,

5. Potencial de continuidade do projeto,
6. Público-alvo,
7. Parcerias,
8. Potencial de alcance,
9. Envolvimento em espaços colegiados.

A pontuação de cada critério acima está graduada no sistema em três níveis:

- 0: A informação apresentada não atendeu ao que foi solicitado.
- 1: A informação apresentada atendeu parcialmente ao que foi solicitado.
- 2: A informação apresentada atendeu integralmente ao que foi solicitado.

A nota de corte final para esta Chamada será 50% da nota total, ou seja, 9 pontos.

10. RESULTADO DA SELEÇÃO

O MMA divulgará a lista das instituições selecionadas, a partir de 27 de dezembro de 2022, no site do MMA (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/educacaoambiental/cidadania-ambiental/projeto-salas-verdes>). As instituições candidatas deverão acompanhar todas as etapas da seleção no Sistema Salas +Verdes.

11. CRONOGRAMA (ETAPAS DE SELEÇÃO)

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Lançamento da chamada e divulgação	MMA	01/set	15/set
Solicitação de perfil e acesso ao Sistema	Instituição	01/set	15/set
Autorização de acesso ao Sistema	MMA	01/set	20/set
Inserção de dados no Sistema da instituição, da sala +Verde e Projeto Pedagógico	Instituição	01/set	02/out
Análise do Projeto Pedagógico	MMA	03/out	25/out
Resultado do Projeto Pedagógico	Automático	26/out	26/out
Solicitação de recursos do Projeto Pedagógico	Instituição	27/out	01/nov
Análise do recurso do Projeto Pedagógico	MMA	03/nov	09/nov
Resultado final do recurso Projeto Pedagógico	Automático	10/nov	10/nov
Envio da documentação	Instituição	11/nov	18/nov
Análise da documentação	MMA	21/nov	09/dez
Resultado análise da documentação	Automático	12/dez	12/dez
Ajuste de documentação	Instituição	13/dez	15/dez
Análise de ajuste de documentação	MMA	16/dez	22/dez
Resultado final	Automático	23/dez	23/dez
Divulgação da lista final de Salas +Verdes selecionadas no site do MMA	MMA	26/dez	26/dez

CONTATOS

Equipe Salas +Verdes

Secretaria de Biodiversidade -SBIO

Departamento de Educação e Cidadania Ambiental -DEC

Telefones: 61 2028-1183/ 1843/ 1527/ 1360

E-mail: salaverde@mma.gov.br

ANEXO I

PORTARIA GM/MMA Nº 169, DE 13 DE JULHO DE 2022

Institui o Projeto Salas +Verdes e estabelece suas diretrizes.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 10455, de 11 de agosto de 2020, na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, no Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, e o que consta do processo administrativo nº 02000.002773/2022-70, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Salas +Verdes, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de incentivar a implantação de espaços educadores, para atuarem como centros de informação e formação ambiental, em consonância com as diretrizes prioritárias do Ministério do Meio Ambiente e os princípios da Política Nacional da Educação Ambiental - PNEA.

Art. 2º Para os fins desta Portaria e do seu Anexo, compreende-se por Sala +Verde o espaço dedicado ao desenvolvimento de atividades práticas de caráter educacional não formal, voltadas à temática da conservação e uso sustentável do meio ambiente e dos recursos naturais

Parágrafo único. A Sala +Verde deve ser um local definido, vinculado a uma instituição pública ou privada, de abrangência local ou regional e que envolva diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º São objetivos do Projeto Salas +Verdes:

I - incentivar a implantação de espaços de educação ambiental não formal para atuarem como centros de informação e formação;

II - fomentar melhores práticas de sustentabilidade em diversos campos afetos à relação sociedade e meio ambiente;

III - divulgar projetos, iniciativas e ações desenvolvidas pelas Salas +Verdes nas plataformas eletrônicas do Ministério do Meio Ambiente;

IV - promover processos formativos por meio da Educação Ambiental não formal, que envolvam a equipe coordenadora e o público das Salas +Verdes, incluindo a plataforma de Educação à Distância - EaD do Ministério do Meio Ambiente em suas ações;

V - reconhecer a atuação das instituições no âmbito do projeto Salas +Verdes, por meio da emissão de declaração de monitoramento anual, condicionado ao envio de relatórios anuais; e

VI - integrar o Projeto Salas +Verdes às demais ações do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental bem como das unidades do Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas.

Art. 4º O Projeto Salas +Verdes será coordenado pela Secretaria de Biodiversidade, por meio do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 5º Não há repasse de recursos do Ministério do Meio Ambiente para as Salas +Verdes, sendo sua adesão de caráter voluntário, atendidos os requisitos dispostos no Anexo desta Portaria.

Art. 6º As diretrizes do Projeto Salas +Verdes são aquelas previstas no Anexo a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de julho de 2022.

JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE

ANEXO

DIRETRIZES DO PROJETO SALAS +VERDES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Salas +Verdes é um projeto desenvolvido e coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e executado em parceria com instituições públicas e privadas em caráter voluntário.

§1º As Salas +Verdes devem estar vinculadas aos seguintes perfis de instituições:

I - instituições públicas (pertencentes à administração pública federal, estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, no âmbito dos três poderes da República);

II - instituições de pesquisa, escolas, universidades, centros universitários e outros;

III - organizações da sociedade civil legalmente constituídas;

IV - empresas públicas e privadas;

V - colegiados, como comitês de bacias, comissões, câmaras técnicas, conselhos; e

VI - igrejas, prisões, centros de acolhimento de jovens infratores e outros.

§2º Escolas públicas devem aderir ao projeto por meio de suas respectivas secretarias de educação (estaduais, distritais ou municipais).

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS

Art. 2º São instrumentos do Projeto Salas +Verdes:

I - chamada pública para Seleção de Salas +Verdes;

II - Projeto Pedagógico;

III - Sistema Salas +Verdes;

IV - certificado de adesão/renovação;

V - declaração de monitoramento anual; e

VI - Portal Salas +Verdes.

Seção I

Do Projeto Pedagógico e da Chamada Pública para Seleção de Salas +Verdes

Art. 3º O Projeto Pedagógico é o documento apresentado ao Ministério do Meio Ambiente, pela instituição proponente, que detalha a proposta de ação e atividades pedagógicas para o espaço.

§1º O Projeto Pedagógico consiste na formulação e enunciação do planejamento educacional, suas bases conceituais e sua operacionalização.

Art. 4º A chamada pública para seleção de Salas +Verdes será realizada por meio do Sistema Salas +Verdes.

Parágrafo único. As instituições com Salas Verdes aprovadas pelo Ministério do Meio Ambiente nas chamadas anteriores que desejarem atuar como Salas +Verdes deverão participar de novo processo de seleção, mediante chamada pública, juntamente com os demais candidatos.

Art. 5º A seleção das Salas +Verdes será realizada por meio de apresentação Projeto Pedagógico, via Sistema Salas +Verdes, que será analisado a partir de critérios eliminatórios e classificatórios elencados em chamada pública, observando os aspectos relacionados às práticas de educação ambiental.

Art. 6º A seleção das Salas +Verdes ocorrerá conforme as etapas seguintes:

I - Preenchimento dos dados da instituição e do Projeto Pedagógico; e

II - Análise de documentação.

§1º O Projeto Pedagógico será analisado e pontuado, via Sistema Salas +Verdes, pela equipe do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental, da Secretaria de Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente.

§2º Somente avançam para a segunda etapa de seleção os projetos aprovados na primeira

etapa.

Art. 7º O resultado das Salas +Verdes selecionadas será divulgado no site do MMA e no portal do projeto.

Seção II

Do Sistema Salas +Verdes

Art. 8º O Sistema Salas +Verdes é uma ferramenta de gestão das informações do Projeto Salas +Verdes.

§1º Por meio do Sistema Salas +Verdes, serão operacionalizadas as chamadas públicas e a seleção de Salas +Verdes.

§2º O Sistema permitirá que as Salas +Verdes cadastradas possam atualizar dados dos usuários, receber comunicados do Ministério do Meio Ambiente, realizar avaliações do projeto, enviar relatório de atividades, desligar-se do Projeto, dentre outras ações.

§3º A comunicação entre o Ministério do Meio Ambiente e as Salas +Verdes será realizada prioritariamente pelo Sistema Salas +Verdes.

Seção III

Do certificado de adesão e certificado de renovação

Art. 9º Finalizadas as etapas de seleção, o certificado de adesão será disponibilizado às Salas +Verdes via Sistema.

Art. 10. O certificado de renovação será disponibilizado a cada três anos, desde que a Sala +Verde envie pelo menos dois relatórios anuais no período de três anos e Plano de Trabalho atualizado para os próximos três anos, conforme modelo fornecido pelo Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único - A Sala +Verde que não se enquadrar nos requisitos previstos no caput desse artigo será desligada do Projeto e só poderá a este retornar se participar de nova chamada pública.

Seção IV

Da declaração de monitoramento anual

Art. 11. A declaração de monitoramento anual é o instrumento utilizado para monitorar e avaliar as ações realizadas pelas Salas +Verdes no âmbito do projeto e será disponibilizada às salas que enviarem o relatório anual de atividades por meio do Sistema Salas +Verdes.

Parágrafo único. O envio do relatório anual, contendo a descrição das atividades realizadas pelas Salas +Verdes, é obrigatório e deverá ser preenchido no prazo estabelecido.

Seção V

Do Portal Salas +Verdes

Art. 12. O Portal Salas +Verdes é um site desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente para disponibilizar informações sobre o projeto, sobre as instituições e sobre as Salas +Verdes.

§1º O Portal também poderá ser utilizado para divulgação de ações e atividades realizadas pelas Salas +Verdes e demais parceiros envolvidos.

§2º Também receberão destaque no Portal as ações das Salas +Verdes selecionadas pela coordenação do projeto como melhores práticas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São partícipes do Projeto Salas +Verdes:

I - Departamento de Educação e Cidadania Ambiental da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente; e

II - instituição responsável pela Sala +Verde.

Seção I

Das atribuições do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente

Art. 14. Em âmbito federal, o suporte à implementação do Projeto é provido pelo Departamento de Educação e Cidadania Ambiental da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 15. Dentre outras ações, cabe ao Ministério do Meio Ambiente:

I - coordenar o Projeto Salas +Verdes em âmbito nacional;

II - selecionar e cancelar a Sala +Verde, reconhecendo sua participação no Projeto;

III - emitir certificado de adesão;

IV - enviar material promocional digital, junto com manual de uso do sistema, para identificação do Projeto no próprio espaço físico da sala ou em eventos, tais como oficinas, seminários e palestras;

V - dar visibilidade às ações das Salas +Verdes no portal do Projeto;

VI - avaliar relatório anual de atividades das Salas +Verdes;

VII - emitir declaração de monitoramento anual;

VIII - analisar atualização de Planos de Trabalho das Salas +Verdes;

IX - emitir certificado de renovação a cada três anos;

X - destacar e dar visibilidade às boas práticas;

XI - atualizar e disponibilizar, periodicamente, no portal, a relação das Salas +Verdes em funcionamento no país, conforme informações inseridas e atualizadas no sistema pelos usuários;

XII - abrir turmas específicas e destinar vagas aos usuários das Salas +Verdes nos cursos oferecidos pelo Departamento de Educação e Cidadania Ambiental na plataforma de educação a distância do Ministério do Meio Ambiente;

XIII - disponibilizar, em meio digital ou físico, quando houver, publicações e materiais do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental, das Secretarias do Ministério do Meio Ambiente, de suas entidades vinculadas e de potenciais parceiros institucionais; e

XIV - propor atuação das Salas +Verdes em temas específicos, de acordo com as ações elencadas como prioritárias pelo Ministério do Meio Ambiente.

Seção II

Das atribuições da instituição responsável pela Sala +Verde

Art. 16. São atribuições da instituição que possua Sala +Verde:

I - elaborar e executar ações de educação e cidadania ambiental, conforme Projeto Pedagógico aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente;

II - designar equipe para a execução do projeto, nos seguintes termos:

a) a equipe deverá variar de acordo com a dimensão, objetivos e com a proposta pedagógica da Sala +Verde; e

b) as pessoas que compõem a equipe devem ter, quando possível, experiência em Educação Ambiental ou em áreas correlatas;

III - designar membros para atuar no Sistema Salas +Verdes para os seguintes perfis: coordenadores da instituição (titular e suplente) e coordenador da Sala +Verde;

IV - disponibilizar local ou espaço que atenda aos objetivos do espaço educador;

V - dispor e manter equipamentos e infraestrutura mínimos, incluindo mesas, cadeiras, estantes e, quando possível, computadores, acesso à internet, vídeos e televisores;

VI - assegurar a gestão (aluguel, luz, água dentre outros) e a manutenção (limpeza, condições de funcionamento) do espaço físico e dos equipamentos existentes, a exemplo de computadores, impressoras e projetores;

VII - atualizar as informações de cadastro no Sistema Salas +Verdes, sempre que houver alguma alteração, tais como mudança de dados de coordenador da instituição, da Sala +Verde, do representante legal e encerramento das atividades da Sala +Verde;

VIII - enviar relatório anual ao Ministério do Meio Ambiente, no Sistema Salas +Verdes, relatando as ações desenvolvidas;

IX - enviar avaliação anual do Projeto, no Sistema Salas +Verdes;

X - participar dos processos formativos ofertados pelo Departamento de Educação e Cidadania Ambiental e/ou outros que tenham pertinência com a atuação da Sala +Verde, a exemplo de palestras, cursos em EaD, dentre outros; e

XI - realizar atividades em consonância com temas de relevância para a educação ambiental.

ANEXO II

Declaração de Compromisso

A instituição _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, compromete-se a realizar as atividades da Sala +Verde _____ em conformidade com o Projeto Pedagógico aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em chamada pública, assim como enviar relatório anual de atividades via Sistema Salas +Verdes.

Responsabiliza-se também a informar ao MMA em caso de desligamento do projeto ou troca de colaboradores (Coordenador de Instituição Titular, Coordenador de Instituição Suplente ou Coordenador de Sala Verde), pelo e-mail: salaverde@mma.gov.br, assim como atualizar os dados cadastrais da instituição e da sala +verde diretamente no Sistema Salas +Verdes, sempre que houver alteração.

Nome do representante legal/ CPF

Cargo